

Proc. 18.952 - 111

1945

CJT-213-45  
NF/CCB

Enixa dos autos ao Conselho a  
REG, para julgamento de meri-  
to do recurso ordinário, recq  
nhecida sua interposição no  
prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Síndica-  
to dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e  
de Material Elétrico de Santo André, representando os interes-  
ses de Julio Delavagiera, recorre da decisão do Conselho Regio-  
nal do Trabalho da 2a. Região, de 7 de junho de 1944, que não  
conheceu do recurso interposto da sentença proferida pela 3a.  
Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação movida contra  
Firelli S/A, sob fundamento de interposição fora do prazo le-  
gal:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso de-  
ve ser conhecido, com apóio no art. 896 e alíneas da Consolida-  
ção das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, de merito, que deve ser reformada  
a decisão recorrida, eis que não se verifica o excesso do pra-  
zo num recurso ordinário interposto a 19 de fevereiro de 1944,  
quando a publicação da sentença recorrida se fizera a 14 do  
mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que não podem as partes, em litigio,  
ser prejudicadas pelo fato de ter sido o recurso, em causa, re-  
cebido pela 1a. Junta, quando o deveria ser pela 3a. Junta, de  
vez que se trata de uma petição dirigida à Instância superior  
e nas alegações de recurso não há confusão sobre que decisão se  
teria recorrido, quando a parte, claramente, cita (fls. 45) a

M. T. I. C. J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Junta prolatora da sentença originária;

CONSIDERANDO que se conclui ter havido, apenas, um equívoco de técnica processualística que não pode prejudicar o direito da parte;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso e, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Conselho Regional a que, a fim de que julgue o mérito do recurso para ôle interposto.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) Océas Kotta	Relator
a) Derval Lacerda	Procurador

Assinado em 14/3/45

publicado no Diário da Justiça em 27/3/45